



EMENDA MODIFICATIVA Nº 23 de 2013 CAS

(Deputada **Celina Leão**)

**Ao Projeto de Lei nº 1719 de 2013, que
"Dispõe sobre os Conselhos Tutelares do
Distrito Federal e dá outras providências."**

Dá-se ao art. 32, do Projeto de Lei nº 1719 de 2013, a seguinte redação:

"Art. 32 O regimento interno deve ser criado ou alterado mediante proposta de iniciativa de:."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca adequar o texto do Projeto 1719/2013, de acordo com a solicitação dos Conselheiros Tutelares do Distrito Federal, após amplo debate da referida categoria.

Sala das sessões,

de 2013.


Deputada **CELINA LEÃO**